

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº  
15/2020

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a alugar imóvel e ceder o uso à Secretaria da Segurança Pública – SESP do Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alugar um imóvel e ceder o uso à Secretaria da Segurança Pública –SESP do Estado do Paraná com a finalidade de instalar a nova sede da Delegacia de Polícia local, conforme Termo de Cessão de Uso de Imóvel a ser firmado entre as partes.

Art. 2º A locação do imóvel constante do art. 1º será pelo prazo estipulado em contrato de aluguel, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

Art. 3º O valor previsto para a despesa decorrente do aluguel de que trata o art. 1º será de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias 04.01.04.122.0002.2042.3390.39.00.00 – Fonte de Recurso: 000, constantes da Lei de orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 23 de março de 2.020.

  
José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal

Cambé, aos 23 de março de 2.020.

Exmo. Sr.  
JOSÉ CARLOS CAMARGO  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé  
NESTA

Senhor Presidente,


Encaminhamos a Vossa Excelência o **SUBSTITUTIVO Nº 01 / AO PROJETO DE LEI Nº 15/2020**, cuja súmula tem o seguinte teor: Autoriza o Poder Executivo a alugar imóvel e ceder o uso para a Secretaria da Segurança Pública – SESP do Estado do Paraná e dá outras providências.

Solicitamos que o mesmo seja analisado e aprovado em **regime de urgência**, conforme art. 41 da Lei Orgânica Municipal e 131, I, do Regimento Interno dessa ilustre Casa de Leis.

Na expectativa de sermos atendidos, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal

	Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná
PROCOLO Nº	5383 /
Recebido em:	24 / 03 / 20 às 10:53
Protocolista	Uto.

Cambé, aos 23 de março de 2.020.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Nobres Vereadores (as):


O presente Substitutivo nº \_\_\_\_ ao Projeto de Lei nº 15/2020 que ora é submetido à apreciação de Vossas Excelências inclui um artigo estipulando um valor para as despesas decorrentes do aluguel de imóvel a ser disponibilizado ao uso da Secretaria da Segurança Pública –SESP do Estado do Paraná.

Segue também, a Estimativa de Impacto Financeiro-Orçamentário para a referida despesa.

Ademais, o Projeto de Lei nº 15/2020 continua com os mesmos objetivos anteriormente propostos, no que tange a preocupação com os graves problemas de segurança pública e o risco aos munícipes e aos agentes públicos que desenvolvem suas atividades naquele local com excesso de pessoas presas.

Vale frisar novamente, que, com a saída da Delegacia, aquele local servirá para a instalação do Departamento de Penitenciária do Estado do Paraná – DEPEN que atuará na gestão plena do trato diário com os custodiados.

Neste sentido, encaminhamos o presente Substitutivo nº \_\_\_\_ ao Projeto de Lei nº 15/2020 e aguarda o respaldo dos nobres edis dessa Casa Legislativa na sua aprovação, visto tratar-se de matéria revestida do mais elevado interesse público, solicitamos que o mesmo seja analisado e aprovado em **regime de urgência**, conforme art. 41 da Lei Orgânica Municipal e 131, I, do Regimento Interno dessa ilustre Casa de Leis.



Sendo o que temos para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

  
José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal



Cambé/PR, 16 de Março de 2020.

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Informamos que as despesas relacionadas a esta estimativa de impacto orçamentário e financeiro, refere-se a despesa com aluguel de um imóvel para a instalação da nova sede da Polícia Civil do Município de Cambé.

Considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE:** Despesa com aluguel de um imóvel para a instalação da nova sede da Polícia Civil do Município de Cambé.

**ESTIMATIVA DE GASTOS:** O valor previsto para a despesa decorrente do aluguel será de até R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) mensais, totalizando uma despesa de até R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para o período de março a dezembro de 2020.

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 2020			
DESPESA	SALDO EM 16/03/2020	DESPESA A SER SUPLEMENTADA (1)	SALDO FINAL
04.01.04.122.0002.2042.3.3.90.39.00.00	5.443,64	60.000,00	65.443,64
<b>TOTAL</b>	<b>5.443,64</b>	<b>60.000,00</b>	<b>65.443,64</b>

NOTA: (1) O valor da despesa a ser suplementado, será proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 000.

### ORIGEM DOS RECURSOS:

<input checked="" type="checkbox"/> RECURSOS PRÓPRIOS	<input type="checkbox"/> RECURSOS VINCULADOS
---	--

FONTE RECURSOS	DESCRIÇÃO
0000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

#### PLANO PLURIANUAL PPA

<input checked="" type="checkbox"/> ADEQUADO	A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual 2018-2021 Lei Municipal nº 2874/2017 de 06 de Dezembro de 2017
<input type="checkbox"/> INADEQUADO	



# Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

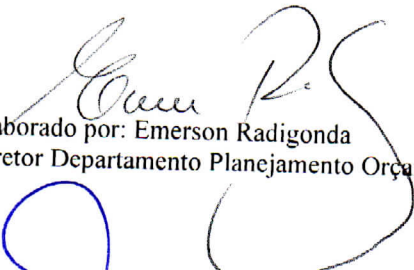
<input checked="" type="checkbox"/> ADEQUADO	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 Lei Municipal nº 2955/2019 de 24 de Julho de 2019 - LDO 2020 e Lei Municipal nº 2977/2019 de 12 de Dezembro de 2019 (altera Lei nº 2955/2019)
<input type="checkbox"/> INADEQUADO	

## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

<input checked="" type="checkbox"/> ADEQUADO	A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: 02.04.01.04.122.0002.2042.3.3.90.39.00.00.1.0000 – Atividades da Secretaria Municipal de Governo Lei Municipal nº 2975/2019 de 12 de Dezembro de 2019 - LOA 2020
<input type="checkbox"/> INADEQUADO	

### **CONCLUSÃO:**

<input checked="" type="checkbox"/> HÁ IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	<input type="checkbox"/> NÃO HÁ IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
--	---

  
Elaborado por: Emerson Radigonda  
Diretor Departamento Planejamento Orçamentário

  
Gabriel Cândido  
Secretário Municipal de Fazenda



Cambé/PR, 16 de Março de 2.020.

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei nº 2.910 de 11 de julho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2019, para atender à “Despesa com aluguel de um imóvel para a instalação da nova sede da Polícia Civil do Município de Cambé”, DECLARO que há disponibilidade para a referida despesa, tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



José do Carmo Garcia

Prefeito Municipal